



Portaria R nº. 0212, de 22/02/2006

Dispensa a partir de 28/02/2006 da função de Assessor Especial 2 da Reitoria (CD-4), desta Universidade, o professor José Luis Petricelli Castineira. Esta portaria entra em vigor em 28/02/2006. Revoga-se a portaria R nº. 0999A/05.

Portaria R nº. 0215, de 01/03/2006

A jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos da Universidade Federal de Uberlândia será de oito horas diárias e: I - carga horária de quarenta horas semanais para os ocupantes de cargo de provimento efetivo, exceto nos casos previstos em lei específica; II - regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de Cargo de Direção - CD e Função Gratificada - FG. Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores referidos no inciso II poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço. Não será permitida, em hipótese nenhuma, a implantação ou a flexibilização de jornada de trabalho e/ou de carga horária diferenciada da estabelecida neste artigo, o que impede a aplicação das disposições do art. 3º do Decreto nº. 1.590, de 1995, na redação dada pelo Decreto nº. 4.836, de 2003, no âmbito desta Universidade. A Pró-Reitoria de Recursos Humanos no prazo de quarenta e cinco dias, mediante ato próprio, fixará o horário de funcionamento dos diversos órgãos e setores integrantes da estrutura organizacional da Universidade, bem como o horário a ser cumprido por cada servidor, fazendo a divulgação do quadro de horário pela Internet e locais de acesso ao público usuário. Em órgãos ou setores que exigirem atividades contínuas de regime de turno ou escalas, deverá ser divulgado aos usuários quais os servidores estão escalados para trabalhar nos diversos turnos ou escalas, bem como o horário de trabalho de cada servidor lotado e em exercício no órgão ou setor. Fica vedado aos dirigentes universitários, em qualquer nível e,

em especial às chefias imediatas, adotar ou permitir que seja adotada jornada diária de trabalho e/ou carga horária semanal para os servidores submetidos à sua responsabilidade, em desacordo com o que estabelece o art. 1º desta portaria. Somente por portaria do Reitor poderá ser alterada a jornada diária de trabalho e/ou a carga horária semanal de servidor técnico-administrativo desta Universidade. O descumprimento das normas estabelecidas nesta portaria caracteriza improbidade administrativa, e impõe ao infrator as penalidades administrativas, civis e penais cabíveis. As disposições desta portaria aplicam-se, no que couber, aos funcionários das Fundações de Apoio à Universidade. Esta portaria entra em vigor no dia 01/05/2006.

Portaria R nº. 0217, de 01/03/2006

Designa o professor William Rodrigues Ferreira para substituir o Coordenador do Curso de Geografia do Instituto de Geografia em caso de afastamentos, ausências e impedimentos do Coordenador do referido curso. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Portaria R nº. 0218, de 01/03/2006

Dispensa a partir de 28/02/2006 da função de Gerente da Divisão de Rádio da Diretoria de Comunicação (FG-4), desta Universidade, o servidor Alexandre Paulo Heilbuth. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 28/02/2006. Revoga-se a portaria 0924/00.

Portaria R nº. 0219, de 01/03/2006

Retifica o Art. 1º da Portaria R nº. 0185, de 16/02/2006, publicado no Diário Oficial da União nº. 45, de 07/03/2006, seção 2, p. 17, referente à exoneração da servidora Maria das Neves Rodrigues Gomes da função de Encarregada de Turno da Prefeitura Universitária (FG-9), onde se lê "Dispensa a partir de 09/02/2006", leia-se "Dispensa a partir de 08/02/2006". Retifica o Art. 2º da referida portaria, onde se lê "Esta portaria entra em vigor nesta data, retroativa a 09/02/2006", leia-

se "Esta portaria entra em vigor nesta data, retroativa a 08/02/2006". Esta portaria entra em vigor nesta data.

Portaria R nº. 0220, de 01/03/2006

Retifica o Art. 2º da Portaria R nº. 186/06 de 16/02/2006 publicado no Diário Oficial da União nº. 45, de 07/03/2006, seção 2, p. 17, referente à nomeação da servidora Antonia Claudino da Costa na função de Encarregada de Turno da Prefeitura Universitária (FG-9), onde se lê "A servidora ora designada responderá pela função a partir de 10/02/2006", leia-se "A servidora ora designada responderá pela função a partir de 09/02/2006". Esta portaria entra em vigor nesta data.

Portaria R nº. 0231, de 03/03/2006

Fica suspensa a realização de serviço extraordinário no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia. Compete ao Pró-Reitor de Recursos da UFU identificar a situação excepcional e temporária em que seja admitida a realização de serviço extraordinário, mediante apresentação de justificativa pormenorizada da direção e da chefia imediata responsáveis pelo órgão ou setor onde se pretenda efetuar tal serviço, acompanhada de relação nominal dos servidores que o executarão. O Pró-Reitor de Recursos Humanos expedirá portaria reconhecendo a situação excepcional e temporária, estabelecendo a relação nominal dos servidores autorizados a realizar o serviço extraordinário e o período de sua realização. A duração do serviço extraordinário, quando autorizada, não excederá duas horas por jornada de trabalho, obedecidos os limites de quarenta e quatro horas mensais e noventa horas anuais, consecutivas ou não. O limite anual poderá ser acrescido de quarenta e quatro horas de trabalho, mediante portaria do Reitor, por solicitação do Pró-Reitor de Recursos Humanos. Fica vedado aos dirigentes universitários, em qualquer nível e, em especial às chefias imediatas, permitir que seja realizado serviço extraordinário em desa-